



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO Nº 725/SEGJUD.GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Altera o Ato 713/SEGJUD.GP, de 26 de outubro de 2012.

AVICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no exercício da Presidência, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a existência de erro material no artigo 2º do Ato 713/SEGJUD.GP, de 26 outubro de 2012

RESOLVE

I – Alterar o artigo 2º do Ato 713/ SEGJUD.GP, de 26 outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A secretaria do órgão judicante responsável pela autuação do recurso interno intimará o embargante/agravante para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o respectivo número de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, exceto se houver justificativa para a ausência do dado.

II – Determinar a republicação do Ato 713/ SEGJUD.GP, de 26 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas por este Ato.

III - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2012.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no exercício da
Presidência